Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1903

Anexo da Mens. 103/82
S. Vicente 18/05/82

Extingue o Corpo de Vigilância Municipal, criado pela Lei nº 1763/77 e dá outras providências.
Processo nº 15290/81.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o Corpo de Vigilância Municipal, criado pela Lei nº 1763 de 27 de dezembro de 1977.

Parágrafo único - Os atuais integrantes do Corpo de Vigilância Municipal serão aproveitados em outros setores da Administração, respeitados os seus direitos decorrentes da legislação trabalhista e de outras disposições legais a eles aplicáveis.

Art. 2º - Fica extinta a Supervisão do Corpo de Vigilância Municipal, criada com a denominação de Supervisão da Guarda Municipal, pela Lei nº 1572, de 24 de outubro de 1973, artigo 14, alínea "d".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de maio de 1982.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

sap/.

"1532 - 450 Anos de Fundação" 1982